
**A COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS EMPREGADOS DO GRUPO
FEMSA DO BRASIL**

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023**
(Em R\$)

1. Contexto Operacional

A COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS EMPREGADOS DO GRUPO FEMSA DO BRASIL, é uma cooperativa de crédito singular, instituição financeira, fundada em 14 de novembro de 1972. Tem sua constituição e o funcionamento regulamentados pela Lei nº 4.595/1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, pela Lei nº 5.764/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo, pela Lei Complementar nº 130/2009, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e pelas Resoluções CMN nº 5.051/2021 e 5.088/2022 do Conselho Monetário Nacional, que dispõe sobre a constituição e funcionamento de cooperativas de crédito.

A COOPERATIVA é uma sociedade cooperativa de crédito mútuo sem fins lucrativos, integrante do sistema financeiro nacional e tem como atividade preponderante a operação na área creditícia, tendo como finalidade:

- I. O desenvolvimento de programas de poupança, de uso adequado de crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações ativas, passivas e acessórias próprias de cooperativas de crédito;
- II. Proporcionar, através da mutualidade, assistência financeira aos associados;
- III. A formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo;
- IV. Estimular o desenvolvimento econômico e interesses comuns dos associados.

2. Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade, especificamente àquelas aplicáveis às entidades Cooperativas, a Lei do Cooperativismo nº 5.764/71 e normas e instruções do BACEN, apresentadas conforme Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, e sua emissão foi autorizada pela Diretoria Executiva em 15 de fevereiro de 2024.

Em função do processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade, algumas normas e interpretações foram emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), as quais serão aplicáveis às instituições financeiras somente quando aprovadas pelo BACEN, naquilo que não confrontar com as normas por ele já emitidas anteriormente. Os pronunciamentos contábeis já aprovados, por meio das Resoluções do CMN, foram aplicados integralmente na elaboração destas Demonstrações Contábeis.

2.1 Mudanças nas políticas contábeis e divulgação

a) Mudanças em vigor

Apresentamos a seguir um resumo sobre as normas emitidas pelos órgãos reguladores em períodos anteriores e atual, mas que entraram em vigor durante o exercício de 2023:

Resolução BCB nº 92, de 6 de maio de 2021: a norma dispõe sobre a estrutura do elenco de contas Cosif a ser observado pelas instituições financeiras e demais instituições a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Os impactos decorrentes desse normativo abrangem a exclusão do grupo Cosif que evidenciava Resultados de Exercícios Futuros e a atualização na nomenclatura de todos os grupos vigentes de 1º nível, a saber: Ativo Realizável; Ativo Permanente; Compensação Ativa; Passivo Exigível; Patrimônio Líquido; Resultado Credor; Resultado Devedor; e Compensação Passiva.

Resolução CMN nº 4.966, de 25 de novembro de 2021: a norma dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, e quanto a designação e ao reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Entrou em vigor em 01 de janeiro de 2022: a mensuração dos investimentos em coligadas, controladas e controladas em conjunto avaliados pelo método de equivalência patrimonial destinados a venda; a divulgação das demonstrações financeiras consolidadas de acordo com o Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif) e das demonstrações no padrão contábil internacional; a elaboração do plano de implementação desse normativo, no que tange às alterações a serem aplicadas a partir de 01 de Janeiro de 2025, além da sua aprovação e divulgação.

Consolidação do Cosif: no intuito de conciliar em ato normativo único as rubricas de cada um dos grupos contábeis que compõem o Elenco de Contas do Cosif, segundo a Resolução BCB nº 92/2021, o Banco Central do Brasil divulgou em 01 de abril de 2022 as Instruções Normativas mencionadas a seguir, com entrada em vigor a partir de 01 de Julho de 2022: **Instrução Normativa nº 268, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Ativo Realizável; **Instrução Normativa nº 269, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Ativo Permanente; **Instrução Normativa nº 270, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Compensação Ativa; **Instrução Normativa nº 271, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Passivo Exigível; **Instrução Normativa nº 272, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Patrimônio Líquido; **Instrução Normativa nº 273, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Resultado Credor; **Instrução Normativa nº 275, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Compensação Passiva.

Instrução Normativa BCB nº 343/2023: cria e altera rubricas contábeis do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif), alterando alguns artigos das Instruções Normativas BCB nsº 268, 270, 271, 273, 275 e 315/2022.

Os saldos contábeis registrados em outras rubricas devem ser reclassificados para as adequadas rubricas contábeis criadas por esta Instrução Normativa, observados os dispositivos e prazos previstos na regulação vigente. Este normativo entra em vigor em 1º de julho de 2023.

Instrução Normativa BCB nº 378/2023: Altera rubricas contábeis do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif), alterando alguns artigos da Instruções Normativas BCB nº271/2022.

Os saldos contábeis registrados em outras rubricas devem ser reclassificados para as adequadas rubricas contábeis criadas por esta Instrução Normativa, observados os dispositivos e prazos previstos na regulação vigente. Este normativo entra em vigor em 1º de junho de 2023.

Instrução Normativa BCB nº 404/2023: Altera rubricas contábeis do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif), alterando alguns artigos da Instruções Normativas BCB nº268, 270, 271, 273 e 275/2022.

Os saldos contábeis registrados em outras rubricas devem ser reclassificados para as adequadas rubricas contábeis criadas por esta Instrução Normativa, observados os dispositivos e prazos previstos na regulação vigente. Este normativo entra em vigor em 1º de agosto de 2023.

Instrução Normativa BCB nº 319, de 4 de novembro de 2022: a norma revoga a Carta Circular nº 3.429/2010, excluindo a possibilidade de reconhecer no passivo as obrigações tributárias objeto de discussão judicial, para as quais não exista probabilidade de perda.

A mensuração dos impactos se dará através da análise sistemática das provisões passivas constituídas, referentes a processos judiciais em andamento. Para aqueles em que não seja identificada perda provável, a reversão será indispensável. Entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Resolução BCB nº 208, de 22 de março de 2022: a norma trata da remessa diária de informações ao Banco Central do Brasil referentes a poupança, volume financeiro das transações de pagamento realizadas no dia, Certificados de Depósito Bancário (CDBs), Recibos de Depósito Bancário (RDBs) e depósitos de aviso prévio de emissão própria e saldos contábeis de natureza ativa e passiva, tais como disponibilidades, depósitos, recursos disponíveis de clientes, entre outros.

O estudo acerca das ações necessárias para atender o normativo foram iniciadas, porém aguarda novas instruções a serem emitidas pelo Banco Central do Brasil. Entra em vigor em 01 de março de 2023.

Resolução CMN nº 5.051, de 25 de novembro de 2022: dispõe sobre a organização e o funcionamento de cooperativas de crédito. Em suma, consolida em ato normativo único sobre práticas atribuíveis às cooperativas filiadas, cooperativas centrais e confederações de crédito.

Apesar dessa conclusão prévia, o normativo está sendo analisado pela cooperativa e, em caso de alterações nas práticas adotadas, esses impactos serão considerados até a data de sua vigência. Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Em junho de 2023, a **Resolução CMN nº 5.088/2023** altera o artigo 38º da **Resolução CMN nº 5.051/2022** em relação a participação dos membros estatutários em outra Instituição Financeira.

Lei Complementar nº 196, de 24 de agosto de 2022: a norma altera a Lei Complementar nº 130/2009, integrando as confederações de serviço constituídas por cooperativas centrais de crédito no Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e entre as instituições sujeitas a autorização e normatização do Banco Central do Brasil; define o tratamento das perdas, no caso de incorporação; expande o campo de aplicação dos recursos destinados ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES; qualifica as quotas de capital como impenhoráveis e permite que os saldos de capital, de remuneração de capital e de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos sejam revertidos ao fundo de reserva da cooperativa, após decorridos 5 (cinco) anos do processo de desligamento.

Os impactos foram avaliados e concluiu-se necessária a adequação dos documentos de constituição das cooperativas e normatizações internas, cujo processo de elaboração já está em andamento.

b) Mudanças a serem aplicadas em períodos futuros

A seguir, trazemos um resumo sobre as novas normas recentemente emitidas pelos órgãos reguladores, ainda a serem adotadas pela Cooperativa:

Resolução CMN n.º 4.966, de 25 de novembro de 2021: a Resolução dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB, buscando reduzir as assimetrias das normas contábeis previstas no Cosif em relação aos padrões internacionais. Entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, exceto para os itens citados na sessão anterior, cuja vigência teve início em 01 de janeiro de 2022.

Iniciou-se a avaliação dos impactos da adoção dos itens normativos vigentes a partir de 01 de janeiro de 2025, os quais serão divulgados de forma detalhada nas notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício de 2024, conforme requerido pelo art. 78 do referido normativo.

Lei nº 14.467, de 16 de novembro de 2022: dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. O normativo autoriza a dedução, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações em inadimplência e operações com pessoa jurídica em processo de falência ou em recuperação judicial.

Os impactos estão sendo analisados pela cooperativa e serão considerados até a data da vigência do normativo. Entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Resolução BCB nº 255, de 1 de novembro de 2022 e Instrução Normativa BCB nº 318, de 4 de novembro de 2022: em consonância à reforma futura trazida pela Resolução CMN nº 4.966 de 25/11/2021, o Banco Central do Brasil definiu a reestruturação completa do elenco de contas do Cosif, estabelecendo a nova estrutura dos grupos e subgrupos de contas, tratados em separado nos normativos supracitados.

Instrução Normativa BCB nº 442/2023: Altera rubricas contábeis do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif), alterando alguns artigos da Instruções Normativas BCB nº268, 270, 271, 273 e 275/2022.

Os saldos contábeis registrados em outras rubricas devem ser reclassificados para as adequadas rubricas contábeis criadas por esta Instrução Normativa, observados os dispositivos e prazos previstos na regulação vigente. Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Resolução BCB nº 352 de 23 de novembro de 2023: a norma estabelece procedimentos contábeis sobre a definição de fluxos de caixas de ativo financeiro como somente pagamento de principal e juros; a aplicação da metodologia para apuração da taxa de juros efetiva de instrumentos financeiros; a constituição de provisão para perdas associadas ao risco de crédito; e a evidenciação de informações relativas a instrumentos financeiros em notas explicativas a serem observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2024 para os artigos n.º 24, 100 e 101 e para os demais dispositivos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Resolução BCB nº 438 de 14 de dezembro de 2023: Altera a Instrução Normativa BCB nº 236, de 17 de fevereiro de 2022, que altera e consolida os procedimentos para a remessa de demonstrações financeiras individuais e consolidadas, anuais, semestrais e intermediárias, para fins de divulgação na Central de Demonstrações Financeiras do Sistema Financeiro Nacional (CDSFN), de que trata a Resolução BCB nº 2, de 12 de agosto de 2020. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 02 de janeiro de 2024.

A Cooperativa está em fase de implantação dos impactos nos sistemas operacionais, cuja análise está em paralelo à Resolução CMN nº 4.966/2021. Entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

2.2 Continuidade dos Negócios e efeitos da pandemia de COVID-19 “Novo Coronavírus”

A Cooperativa avaliou a capacidade da continuidade normal dos seus negócios, seguindo as recomendações e orientações do Ministério da Saúde, aderindo de forma responsável, todos os protocolos de segurança, a fim de evitar a propagação do Novo Coronavírus.

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no pressuposto de continuidade normal das suas operações pós efeitos da pandemia.

3. Resumo das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

Os ingressos/receitas e os dispêndios/despesas são registrados de acordo com o regime de competência.

As receitas com prestação de serviços, típicas ao sistema financeiro, são reconhecidas quando da prestação de serviços ao associado ou a terceiros.

Os dispêndios e as despesas e os ingressos e receitas operacionais, são proporcionalizados de acordo com os montantes do ingresso bruto de ato cooperativo e da receita bruta de ato não-cooperativo, quando não identificados com cada atividade.

b) Estimativas contábeis

Na elaboração das demonstrações contábeis faz-se necessário utilizar estimativas para determinar o valor de certos ativos, passivos e outras transações considerando a melhor informação disponível. Incluem, portanto, estimativas referentes à provisão para créditos de liquidação duvidosa, à vida útil dos bens do ativo imobilizado, provisões para causas judiciais, dentre outros. Os resultados reais podem apresentar variação em relação às estimativas utilizadas.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Composto pelas disponibilidades, pela Centralização Financeira mantida na Central e por aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valores e limites e, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias a contar da data de aquisição.

d) Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos

A carteira está composta por títulos de renda fixa e renda variável, os quais são apresentados pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do Balanço, ajustados aos respectivos valores de mercado, conforme aplicável.

e) Operações de crédito

As operações de crédito com encargos financeiros pré-fixados são registradas a valor futuro, retificadas por conta de rendas a apropriar e as operações de crédito pós-fixadas são registradas a valor presente, calculadas por critério "*pro rata temporis*", com base na variação dos respectivos indexadores pactuados.

f) Provisão para operações de crédito

Constituída em montante julgado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas na realização dos valores a receber, levando-se em consideração a análise das operações em aberto, as garantias existentes, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador do crédito e os riscos específicos apresentados em cada operação, além da conjuntura econômica.

As Resoluções CMN nº 2.697/2000 e 2.682/1999 estabeleceram os critérios para classificação das operações de crédito definindo regras para constituição da provisão para operações de crédito, as quais estabelecem nove níveis de risco, de AA (risco mínimo) a H (risco máximo).

g) Depósitos em garantia

Existem situações em que a cooperativa questiona a legitimidade de determinados passivos ou ações em que figura como polo passivo. Por conta desses questionamentos, por ordem judicial ou por estratégia da própria administração, os valores em questão podem ser depositados em juízo, sem que haja a caracterização da liquidação do passivo.

h) Investimentos

Representados substancialmente por quotas na Federação Nacional das Cooperativas de Crédito - FNCC.

i) Imobilizado

Equipamentos de processamento de dados, móveis, utensílios e outros equipamentos, instalações, edificações, veículos, benfeitorias em imóveis de terceiros e softwares, são demonstrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear para reduzir o custo de cada ativo a seus valores residuais de acordo com as taxas aplicáveis e levam em consideração a vida útil econômica dos bens.

j) Ativos contingentes

Não são reconhecidos contabilmente, exceto quando a Administração possui total controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis sobre as quais não cabem mais recursos contrários, caracterizando o ganho como praticamente certo. Os ativos contingentes com probabilidade de êxito provável, quando aplicável, são apenas divulgados em notas explicativas às demonstrações contábeis.

k) Demais ativos e passivos

São registrados pelo regime de competência, apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas, até a data do balanço. Os demais passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas.

l) Provisões

São reconhecidas quando a cooperativa tem uma obrigação presente legal ou implícita como resultado de eventos passados, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para saldar uma obrigação legal. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

m) Provisões para demandas judiciais e Passivos contingentes

São reconhecidos contabilmente quando, com base na opinião de assessores jurídicos, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, gerando uma provável saída no futuro de recursos para liquidação das ações, e quando os montantes envolvidos forem mensurados com suficiente segurança. As ações com chance de perda possível são apenas divulgadas em nota explicativa às demonstrações contábeis e as ações com chance remota de perda não são divulgadas.

n) Obrigações legais

São aquelas que decorrem de um contrato por meio de termos explícitos ou implícitos, de uma lei ou outro instrumento fundamentado em lei, aos quais a Cooperativa tem por diretriz.

o) Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro tem incidência sobre os atos não cooperativos, situação prevista no caput do Art. 194 do Decreto 9.580/2018 (RIR2018). Entretanto, o resultado apurado em operações realizadas com cooperados não tem incidência de tributação, sendo essa expressamente prevista no caput do art. 193 do mesmo Decreto.

p) Segregação em circulante e não circulante

Os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a 360 dias estão classificados no circulante, e os prazos superiores, no longo prazo (não circulante).

q) Valor recuperável de ativos – *impairment*

A redução do valor recuperável dos ativos não financeiros (*impairment*) é reconhecida como perda, quando o valor de contabilização de um ativo, exceto outros valores e bens, for maior do que o seu valor recuperável ou de realização. As perdas por "*impairment*", quando aplicável, são registradas no resultado do período em que foram identificadas.

Em **31 de dezembro de 2023** não existem indícios da necessidade de redução do valor recuperável dos ativos não financeiros.

r) Eventos subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações contábeis e a data de autorização para a sua emissão. São compostos por:

- Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base das demonstrações contábeis; e
- Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações contábeis.

Não houve qualquer evento subsequente para as demonstrações contábeis encerradas em **31 de dezembro de 2023**.

4. Caixa e equivalente de caixa

O caixa e os equivalentes de caixa, apresentados na demonstração dos fluxos de caixa, estão constituídos por:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Disponibilidade	39.877,66	125.087,76
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	18.858.971,79	10.430.660,17
TOTAL	18.898.849,45	10.555.747,93

5. Disponibilidades

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Bradesco - Conta 12036-7	5.995,47	656,89
Santander - Conta 13002206-7	19.084,83	113.763,05
Itaú - Conta 13.562-1	14.797,36	10.667,82
TOTAL	39.877,66	125.087,76

6. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos

Descrição	31/12/2023		31/12/2022	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Cotas de Fundo de Investimento (a)	18.858.971,79	-	10.430.660,17	-
Participações de Cooperativas (b)	16.559,99	-	14.785,67	-
TOTAL	18.875.531,78	-	10.445.445,84	-

- (a) Os Títulos de Renda Fixa referem-se, substancialmente a aplicações mantidas junto as seguintes Instituições Financeiras:

Descrição	31.12.2023	31.12.2022
Itaú – Fundo Soberano Simples FIC	5.815.666,27	5.613.986,03
Santander – FIC Títulos Públicos RF REF DI	8.921.093,59	2.497.872,98
Bradesco – H FIRT REEF DI LP TÍTULOS PUB	4.122.211,93	2.318.801,16
TOTAL	18.858.971,79	10.430.660,17

- (b) Representado por Cotas mantidas junto ao Federação Nacional das Cooperativas de Crédito – FNCC acrescido de juros ao capital em atendimento ao disposto da Instrução Normativa do Banco Central do Brasil – IN BCB nº 268/2022.

7. Operações de Crédito

- a) Composição da carteira de crédito por modalidade:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022
	Circulante	Não Circulante	Total	
Emp. e Títulos Descontados	30.844.501,58	44.195.963,46	75.040.465,04	67.045.069,37
Financiamentos	-	-	-	7.308,24
Total de Operações de Crédito	30.844.501,58	44.195.963,46	75.040.465,04	67.052.377,61

- b) Composição da carteira de crédito por faixa de vencimento:

Descrição	Até 90	De 91 até 360	Acima de 360	Total
Empréstimos	6.991.960,82	23.852.540,76	44.195.963,46	75.040.465,04
TOTAL	6.991.960,82	23.852.540,76	44.195.963,46	75.040.465,04

- c) Concentração dos Principais Devedores:

Descrição	31/12/2023	% Carteira Total	31/12/2022	% Carteira Total
Maior Devedor	159.680,79	0,21%	235.806,20	0,35%
10 Maiores Devedores	1.146.827,50	1,53%	1.344.150,43	2,00%
50 Maiores Devedores	3.425.183,85	4,56%	3.864.426,33	5,76%

d) Movimentação de Créditos Baixados Como Prejuízo:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Saldo no início do Período	2.041.403,41	1.573.320,65
Recuperação/Recebimento no Exercício	(273.693,28)	(242.477,57)
Baixa de Valores Incobráveis	(324.221,73)	(125.401,92)
Transferência para Crédito em Liquidação	1.089.723,18	835.962,25
TOTAL	2.533.211,58	2.041.403,41

e) Taxas de Juros

Modalidade	Tipo de Juros	Taxa
Crédito Pessoal	Tabela Price	1,49% a.m.
Crédito Pessoal	Tabela Price	1,99% a.m.
Crédito Pessoal	Tabela Price	2,29% a.m.
Crédito Pessoal	Tabela Price	2,49% a.m.
Crédito Pessoal	Tabela Price	2,69% a.m.
Crédito Pessoal	Tabela Price	3,09% a.m.
Refinanciamento	Tabela Price	3,19% a.m.
Refinanciamento	Tabela Price	3,49% a.m.
Crédito Pessoal – Garantida	Tabela Price	1,08% a.m.
Crédito Pessoal – PCD	Tabela Price	1,29% a.m.
Crédito Pessoal – Socioambiental	Tabela Price	1,38% a.m.
Crédito Pessoal – Educacional	Tabela Price	1,20% a.m.
Crédito Pessoal – Educacional	Tabela Price	1,44% a.m.
Crédito Pessoal – Educacional	Tabela Price	1,87% a.m.
Crédito Pessoal – Boas Vindas	Tabela Price	2,65% a.m.
Crédito Pessoal	Tabela Price	1,69% a.m.
Crédito Pessoal	Tabela Price	1,89% a.m.
Crédito Pessoal	Tabela Price	2,39% a.m.
Crédito Pessoal	Tabela Price	2,69% a.m.
Crédito Pessoal	Tabela Price	2,89% a.m.
Crédito Pessoal	Tabela Price	3,09% a.m.
Crédito Pessoal	Tabela Price	3,29% a.m.
Refinanciamento	Tabela Price	3,39% a.m.
Refinanciamento	Tabela Price	3,69% a.m.
Crédito Pessoal	Tabela Price	1,09% a.m.
Crédito Pessoal	Tabela Price	1,29% a.m.
Crédito Pessoal	Tabela Price	1,79% a.m.
Crédito Pessoal	Tabela Price	2,09% a.m.
Crédito Pessoal	Tabela Price	2,29% a.m.
Crédito Pessoal	Tabela Price	2,49% a.m.

8. Títulos e Créditos a Receber

Descrição	31/12/2023		31/12/2022	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Títulos e Créditos a Receber (a)	-	-	4.556,69	-
TOTAL	-	-	4.556,69	-

9. Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito

Descrição	31/12/2023			31/12/2022
	Circulante	Não Circulante	Total	
(-) Prov. para Oper. de Crédito	1.416.222,32	1.094.502,53	2.510.724,85	1.802.151,04
(-) Prov. para Financiamentos	-	-	-	36,54
Total das Prov. de Liquidações Duvidosas	1.416.222,32	1.094.502,53	2.510.724,85	1.802.187,58
(-) Prov. para Outros Créditos	-	-	-	4.556,69
TOTAL	1.416.222,32	1.094.502,53	2.510.724,85	1.806.744,27

(a) Composição por tipo de operação, e classificação por nível de risco de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999:

Nível / Percentual de Risco / Situação			Total de Empréstimos em 31/12/2023	Provisões em 31/12/2023	Total de Empréstimos em 31/12/2022	Provisões em 31/12/2022
A	0,5%	Normal	71.009.629,58	(355.048,14)	64.266.355,68	(321.331,75)
B	1%	Normal	64.737,13	(647,37)	39.569,70	(395,70)
B	1%	Vencidas	119.003,65	(1.190,04)	76.229,58	(762,30)
C	3%	Normal	141.839,46	(4.255,18)	62.661,31	(1.879,84)
C	3%	Vencidas	529.775,73	(15.893,27)	344.326,31	(10.329,79)
D	10%	Normal	66.324,58	(6.632,46)	87.864,47	(8.786,45)
D	10%	Vencidas	451.147,24	(45.114,72)	322.474,89	(32.247,49)
E	30%	Normal	97.413,77	(29.224,13)	32.681,13	(9.804,34)
E	30%	Vencidas	378.580,99	(113.574,30)	381.811,54	(114.543,46)
F	50%	Normal	75.754,74	(37.877,37)	18.558,67	(9.279,34)
F	50%	Vencidas	251.289,13	(125.644,57)	135.362,00	(67.681,00)
G	70%	Normal	24.415,50	(17.090,85)	29.525,90	(20.668,13)
G	70%	Vencidas	240.070,30	(168.049,21)	168.261,47	(117.783,03)
H	100%	Normal	421.469,50	(421.469,50)	268.323,10	(268.323,10)
H	100%	Vencidas	1.169.013,74	(1.169.013,74)	818.371,86	(818.371,86)
Total Normal			71.901.584,26	(872.245,00)	64.805.539,96	(640.468,65)
Total Vencidas			3.138.880,78	(1.638.479,84)	2.246.837,65	(1.161.718,93)
Total Geral			75.040.465,04	(2.510.724,85)	67.052.377,61	(1.802.187,58)
Provisões			(2.510.724,85)		(1.802.187,58)	
Total Líquido			72.529.740,19		65.250.190,03	

(b) Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa de operações de crédito:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Saldo no início do Período	1.802.187,58	1.295.178,95
Constituições/Reversões no Período	1.798.260,45	1.342.970,88
Transparência para Prejuízo	(1.089.723,18)	(835.962,25)
TOTAL	2.510.724,85	1.802.187,58

10. Impostos e Contribuições a Compensar

Descrição	31/12/2023		31/12/2022	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Dev. por depósitos em garantia (a)	-	2.862,45	-	1.500,00
Imp. e contribuições a compensar (b)	-	-	116.261,47	-
TOTAL	-	2.862,45	116.261,47	1.500,00

(a) Referem – se aos valores provisionados de Ações Judiciais Diversas R\$ 1.500,00 e Bloqueios Judiciais R\$ 1.362,45.

11. Outros Créditos

Descrição	31/12/2023		31/12/2022	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Devedores Diversos – País (a)	5.975.189,18	-	4.769.878,67	-
TOTAL	5.975.189,18	-	4.769.878,67	-

(a) Referem – se a valores decorrentes de Convênios R\$ 6.233,21 e Empresa Desconto e Folha R\$ 5968.955,97.

12. Outros Valores e Bens

Descrição	31/12/2023		31/12/2022	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Despesas Antecipadas (a)	4.393,11	-	3.764,10	-
TOTAL	4.393,11	-	3.764,10	-

(a) Compõem o saldo desta conta os valores de Serviços Diversos R\$ 1.265,79, Prêmios de Seguro a Apropriar R\$ 1.222,98 e Diversas R\$ 1.904,34.

13. Imobilizado de uso

Descrição	Taxa Depreciação	31/12/2022		Baixa	31/12/2023
		31/12/2022	Aquisição		
Móveis e equipamentos de Uso	10%	76.445,64	-	-	76.445,64
Sistema de Proc. de Dados	20%	180.918,93	21.047,51	-	201.966,44
Sistema de Transporte	20%	124.000,00	-	-	124.000,00
Total do Imobilizado de Uso		381.364,57	21.047,51	-	402.412,08
(-) Depreciação Acumulada		(238.726,84)	(47.813,31)	-	(286.540,15)
TOTAL		142.637,73	(26.765,80)	-	115.871,93

14. Outros Passivos Financeiros

Descrição	31/12/2023		31/12/2022	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
IOF a Recolher (a)	4.490,63	-	28.290,85	-
TOTAL	4.490,63	-	28.290,85	-

- (a) Refere – se à apuração de IOF a recolher do terceiro decêndio do mês de dezembro de 2023 a ser recolhidos em janeiro de 2024.

15. Obrigações Fiscais

Descrição	31/12/2023		31/12/2022	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Imp. e Contr. s/ Serviços de Terceiros (a)	7.188,95	-	7.003,53	-
Impostos e Contr. s/ Salários (b)	73.812,34	-	78.515,85	-
Outros (c)	25.173,96	-	17.432,90	-
TOTAL	106.175,25	-	102.952,28	-

- (a) Desconto de Imposto de Renda e PIS/COFINS/CSLL (Lei 10.833, com alterações dadas pela Lei nº 12.973/14) sobre pagamentos efetuados para prestadores de serviços a serem recolhidos em janeiro de 2024;

- (b) Referem – se a impostos decorrentes de encargos de INSS, FGTS e PIS sobre folha de pagamento a serem recolhidos em janeiro de 2024;

- (c) Referem – se a impostos de PIS sobre atos não Cooperativos e IRRF sobre Juros ao Capital a serem recolhidos em janeiro de 2024.

16. Sociais e Estatutárias

Descrição	31/12/2023		31/12/2022	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Resultado de Atos com Associados (a)	4.123.913,23	-	2.959.970,10	-
Resultado de Atos com não Associados (a)	-	-	1.078.691,28	-
Cotas de Capital a Pagar (b)	956.154,18	-	578.328,66	-
TOTAL	5.080.067,41	-	4.616.990,04	-

- (a) O FATES é destinado às atividades educacionais, à prestação de assistência aos cooperados, seus familiares e empregados da cooperativa, sendo constituído por 5% resultado das sobras líquidas do ato cooperativo, conforme determinação estatutária. A classificação desses valores em contas passivas segue determinação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF. Atendendo à instrução do BACEN, por meio da Instrução Normativa do Banco Central do Brasil nº 187/2021, o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é registrado como exigibilidade, e utilizado em despesas para o qual se destina, conforme a Lei nº 5.764/1971;

- (b) Refere – se às cotas de capital a devolver de associados desligados.

17. Diversas

Descrição	31/12/2023		31/12/2022	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Provisão para Pagamentos a Efetuar (a)	665.849,22	-	498.198,09	-
Outras Despesas Administrativas (b)	38.509,32	-	31.437,71	-
Credores Diversos – País (c)	210.854,65	-	86.900,99	-
TOTAL	915.213,19	-	616.536,79	-

- (a) Referem – se à provisão para pagamento de despesas com pessoal compreendendo provisão de férias, provisão de participação nos resultados e encargos sociais;
- (b) Refere – se a provisão de pagamentos de serviços com Assessoria Técnica R\$ 32.509,32 e Serviços Administrativos no valor de R\$ 6.000,00;
- (c) Referem – se aos valores de Convênios a serem repassados em janeiro de 2024.

18. Provisões para Contingências

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Provisão para Contingências (b)	-	23.091,93	-	182.915,04
TOTAL	-	23.091,93	-	182.915,04

- (a) Provisão para garantir ação judicial contestando a incidência de PIS sobre resultado e receitas de atos não cooperativos.

19. Capital Social

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Capital Social (a)	80.761.847,04	67.268.673,63
Associados	16.851	14.427

- (a) O capital social é representado por cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 cada e integralizado por seus cooperados. De acordo com o Estatuto Social cada cooperado tem direito em a um voto, independentemente do número de suas cotas-partes.

20. Fundo de Reserva

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Reserva Legal (a)	3.949.472,75	3.502.411,97
Reserva de Contingência (b)	1.207.509,48	1.251.970,45
Reserva de Expansão (c)	1.279.080,98	1.242.895,04
TOTAL	6.436.063,21	5.997.277,46

- (a) Representada pelas destinações estatutárias das sobras, no percentual de **10%**, utilizada para reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas Atividades;
- (b) A Cooperativa mantém Reserva de Contingência para segurança contra eventuais contingências cíveis, fiscais, trabalhistas assim como os custos judiciais;
- (c) A Cooperativa mantém Reserva para Propaganda e Marketing visando processo de expansão.

21. Sobras Acumuladas

A sobra líquida do exercício terá a seguinte destinação:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Sobras Brutas do exercício	13.262.109,81	9.369.802,45
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social	-	(106.359,29)
Juros sobre o Capital Próprio	(8.821.794,95)	(7.056.789,76)
Reversão do FATES	30.292,98	-

= Resultado do Ato Cooperativo	4.470.607,84	2.206.653,40
(-) Reserva legal - 10%	(447.060,78)	(199.050,08)
(-) FATES - 5%	(223.530,39)	(99.525,04)
(-) FATES - Ato Não Cooperativo	-	(216.152,56)
= Resultado do Exercício	3.800.016,67	1.691.925,72
(+) Uso da Reserva Contingência	248.573,94	184.374,67
(+) Uso da Reserva de Expansão	167.927,03	164.829,12
Sobra à disposição da Assembleia Geral	4.216.517,64	2.041.129,51

As sobras são distribuídas e apropriadas conforme Estatuto Social, normas do Banco Central do Brasil e posterior deliberação da Assembleia Geral Ordinária (AGO). Atendendo à instrução do BACEN, por meio da Instrução Normativa do Banco Central do Brasil nº 187/82021, o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é registrado como exigibilidade, e utilizado em despesas para o qual se destina, conforme a Lei nº 5.764/1971.

22. Resultado de atos não cooperativos

O resultado de atos não cooperativos tem a seguinte composição:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Rendas de Títulos e Valores Mobiliários	-	1.447.532,08
Outras Receitas	-	-
(-) Despesas Diretas de Atos Não Cooperados	-	(9.408,96)
(-) Despesas Totais Dedutíveis	-	(1.115.611,27)
Lucro antes do IRPJ e da CSLL	-	322.511,85
(-) IRPJ – 15% + Adicional 10%	-	(56.627,96)
(-) CSLL – 15%	-	(49.731,33)
Resultado de Atos Não Cooperativos (Lucro Líquido)	-	216.152,56

23. Provisão de Juros ao Capital

A Cooperativa pagou juros ao capital próprio visando remunerar o capital do associado. Os critérios para a provisão obedeceram à Lei Complementar 130, artigo 7º, de 17 de abril de 2009. A remuneração foi limitada ao valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

No exercício de **2023**, o montante da remuneração de juros ao capital social foi de R\$ 8.821.794,95 (7.056.789,76 em 2022), limitado a taxa da variação da SELIC.

24. Receitas de Operações de Créditos

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Rendas de Empréstimos	17.381.686,03	12.819.648,63
Rendas de Empréstimos – Juros de Mora	36.259,77	25.888,86
Recuperação de Empréstimos	273.693,28	242.477,57
TOTAL	17.691.639,08	13.088.015,06

25. Receitas de Intermediação Financeira

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Rendas de Aplicações em Fundos	1.548.311,62	1.447.532,08
TOTAL	1.548.311,62	1.447.532,08

26. Despesas de intermediação financeira

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Reversão de Provisão para Perdas	36,54	55,66
Provisões para Financiamentos	(1.798.296,99)	(1.343.026,54)
Provisões para Outros Créditos	-	(4.556,69)
TOTAL	(1.798.260,45)	(1.347.527,57)

27. Despesas de pessoal

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Despesas de Pessoal – Benefícios	811.901,34	867.167,16
Despesas de Pessoal – Encargos Sociais	483.416,47	491.292,58
Despesas de Pessoal – Proventos	1.491.776,93	1.412.021,55
Despesas de Pessoal – Treinamentos	4.402,09	-
TOTAL	2.791.496,83	2.770.481,29

28. Outras despesas administrativas

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Despesas de Aluguel	12.500,00	12.000,00
Despesas de Comunicações	10.307,32	10.163,00
Despesas de Material	2.508,80	7.357,28
Despesas de Processamento de Dados	195.593,95	196.337,67
Despesas de Promoções e Relações	4.802,06	12.487,39
Despesas de Propaganda	167.927,03	164.829,12
Despesas de Publicações	-	1.440,00
Despesas de Serviços do Sistema	122.093,79	129.383,85
Despesas de Serviços de Terceiros	366.484,61	294.294,22
Despesas de Serviços Técnicos	365.196,20	334.701,72
Despesas de Transporte	24.416,61	25.679,36
Despesas de Viagens	4.250,47	5.481,62
Outras Despesas Administrativas	183.448,60	173.178,32
Despesas de Depreciação	47.813,31	45.121,90
TOTAL	1.507.342,75	1.412.455,45

29. Despesas Tributárias

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Tributos Municipais	3.704,58	3.435,84
Tributos Estaduais	705,08	249,05
COFINS	-	28.462,21
PIS – Folha de Pagamento	13.798,48	13.660,11
PIS – Receita de Atos não Cooperados	10.064,00	9.408,96
TOTAL	28.272,14	55.216,17

30. Outras receitas operacionais

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Recuperação de Outras Despesas	221.896,24	438.116,01
Receitas Diversas	911,53	945,97
TOTAL	222.807,77	439.061,98

31. Outras despesas operacionais

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Descontos Concedidos	46.500,48	17.607,30
Despesas de Convênios	257,35	62,76
Diversas	-	125,31
Auxílio e Benefícios aos Associados	30.292,98	-
TOTAL	77.050,81	17.795,37

32. Ganho de Capital

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Juros ao Capital da FNCC	1.774,32	1.584,18
TOTAL	1.774,32	1.584,18

33. Perdas de capital

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Perdas Diversas	-	2.915,00
TOTAL	-	2.915,00

34. Contingências Passivas

É estabelecida considerando a avaliação dos consultores jurídicos quanto às chances de êxito em determinados questionamentos cíveis, fiscais e trabalhistas em que a cooperativa é parte envolvida. Dessa forma, são constituídos os seguintes prognósticos de perdas das ações:

Descrição	31/12/2023		31/12/2022	
	Contingência	Depósitos Judiciais	Contingência	Depósitos Judiciais
Cível	10.000,00	-	10.000,00	-

(a) Segundo a Assessoria Jurídica da Cooperativa existe 01 processo cível de polo passivo, os quais foram classificados com risco de "perda possível", totalizando R\$ 10.000,00.

Nessa circunstância, não há necessidade de reconhecimento contábil de provisão para contingências.

35. Partes Relacionadas

As partes relacionadas existentes são os Diretores, Conselheiros e Pessoas Chaves da Administração que são pessoas que têm autoridade e responsabilidade de planejar, dirigir e controlar as atividades da cooperativa e membros próximos da família de tais pessoas.

Pessoas chave da administração são as que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador (executivo ou outro dessa entidade).

As operações são realizadas no contexto das atividades operacionais da Cooperativa e de suas atribuições estabelecidas em regulamentação específica.

As operações com tais partes relacionadas não são relevantes no contexto global das operações da cooperativa, e caracterizam-se basicamente por transações financeiras em regime normal de operações, com observância irrestrita das limitações impostas pelas normas do Banco Central, tais como movimentação de contas correntes, aplicações e resgates de RDC e operações de crédito.

As garantias oferecidas em razão das operações de crédito são a consignação em folha e o capital do associado.

a) Montante das Operações de Crédito – Saldo Devedor em 31/12/2023 e 31/12/2022

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Diretoria, Conselho de Administração e Fiscal	145.281,04	137.364,48
Pessoas Chaves da Administração (gerente, assessores)	206.393,05	299.184,66
Familiares	-	-

b) Montante das Operações de Crédito – Provisões para Risco em 31/12/2023 e 31/12/2022

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Diretoria, Conselho de Administração e Fiscal	7.047,26	686,82
Pessoas Chaves da Administração (gerente, assessores)	1.031,97	1.495,92
Familiares	-	-

c) Saldo de Cotas de Capital em 31/12/2023 e 31/12/2022

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Diretoria, Conselho de Administração e Fiscal	250.367,33	305.688,07
Pessoas Chaves da Administração (gerente, assessores)	246.802,91	234.702,22
Familiares	-	-

O Conselho de Administração e Fiscal da Cooperativa não são remunerados para desempenhar suas atividades junto à Instituição. Cabe destacar que a Cooperativa efetua transações com as Empresas do Grupo relativo aos repasses de capital, empréstimos e liquidação de ex-associados e convênios, com descontos na folha de pagamento dos funcionários sem que as partes tenham vantagem financeiras.

36. Plano para a Implementação da Regulamentação Contábil estabelecida na Resolução CMN nº 4.966/2021

Foi publicado no Diário Oficial da União – DOU de 29/11/2021, Seção 1, p. 393-400 a Resolução CMN nº 4.966, de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre os conceitos e critérios aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, convergindo com os principais conceitos da norma internacional “IFRS 9 – Instrumentos Financeiros”.

A nova regra contábil tem sua vigência prevista para 01/01/2025. De acordo com a nova redação dada ao art. 76 pela Resolução CMN nº 5.019/2022, as instituições devem elaborar e manter à disposição do Banco Central do Brasil, um plano para a implementação da regulação contábil estabelecida pela Resolução.

O referido plano foi implementado pela diretoria em 20 de dezembro de 2022.

Em atendimento ao disposto no inciso II do parágrafo único do artigo 76 da Resolução CMN nº 4.966/2021, divulgamos a seguir, de forma resumida, o plano de implementação da referida regulamentação:

- 1- Avaliação (Exercício 2022):** Engloba atividades de diagnóstico para entendimento das principais alterações contábeis originadas pela Resolução, mapeamento dos principais sistemas impactados, elaboração de matriz com detalhamento dos planos de ações identificados e estabelecimento de cronograma com as respectivas designações de responsáveis;
- 2- Pré-Projeto (Exercício 2023):** Essa fase abrange as atividades e especificações das alterações sistêmicas necessárias, definição de arquitetura sistêmica, desenho estratégico de transição, novos processos e políticas;
- 3- Desenvolvimento (Exercícios 2023/2024):** Compreende as atividades dos novos desenvolvimentos sistêmicos, metodologias de cálculos, elaboração de "DE-PARA" do novo plano de contas e alterações em roteiros contábeis;
- 4- Testes e Homologações (Exercício 2024):** Engloba a fase dos testes das alterações sistêmicas e implantação dos desenvolvimentos sistêmicos testados;
- 5- Atividades de transição (Exercício 2024):** Definição do novo modelo de divulgação, apuração do balanço de abertura e cálculo dos impactos da adoção inicial. Engloba também atividades de treinamentos, estudo paralelo do sistema operacional prontos e de novos processos;
- 6- Adoção inicial (1º de janeiro de 2025):** Adoção efetiva da norma.

37. Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos

Em atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.606/2017 alterado pela Resolução do CMN nº 5.049/2022, a Cooperativa instituiu a estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos capacitada para identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar o risco operacional, o risco socioambiental, o risco de crédito e os demais riscos relevantes ao qual a Instituição esteja exposta, incluindo o monitoramento dos níveis de capital e liquidez.

A Estrutura é formada pelo diretor responsável pelo gerenciamento contínuo de riscos, a equipe técnica por ele designada para seu assessoramento e pelas políticas e manuais inerentes a área.

São Paulo, SP 31 de dezembro de 2023.

Cesar Antonio Ortiz
Diretor Presidente e
Diretor Responsável pela Área Contábil

Flavia de Souza Verdan Bruske
Contadora
CRC ES 010.037/O-4 "S" SP